
RESOLUÇÃO Nº 244/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de dezembro de 2016, às 09 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI;

Considerando os termos da Portaria GM/MS n. 1.699, de 27 de julho de 2011, que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006.

Considerando a necessidade do fortalecimento da articulação interfederativa para a boa aplicação dos recursos financeiros de origem federal, estadual e municipal e principalmente no que tange às limitações do software SIS-PPI,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da operacionalização dos remanejamentos nos fluxos assistenciais e respectivos recursos financeiros objeto de pactuação intergestores;

Considerando a reorganização da Regulação do Acesso na Região Norte de Saúde, dentre outras providências por meio da implantação do software institucional do Ministério da Saúde – Sisreg Ambulatorial;

Considerando a reorganização da Regulação do Acesso na Região Metropolitana de Saúde, dentre outras providências, em função da necessária compatibilização dos Fluxos Assistenciais constantes da PPI e os Fluxos Operacionais da Regulação do Acesso regulados pelo Sisreg;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer inconsistências no software Sis-PPI relativas ao procedimento 030101007-2 relativo a consultas médicas da atenção especializada – médico geriatra – CBO 223131 e consultas médicas da atenção especializada – médico gineco-obstetra – CBO 225250, que estão provocando pequenas diferenças de programação, comuns à maioria dos municípios.

Art 2º - Reconhecer que em decorrência dos remanejamentos para compatibilização entre a Regulação do Acesso e as programações na PPI, relativamente aos fluxos assistenciais, nas Regiões de Saúde Norte e Metropolitana, que implicaram em reprogramações gerais de inúmeros procedimentos assistenciais e, conseqüentemente, nos respectivos recursos financeiros, bem como as planilhas utilizadas para este processo de remanejamentos, que houve saldos de programação de MAC nos municípios a seguir relacionados:

BARRA DE SÃO FRANCISCO, AFONSO CLAUDIO, ÁGUA DOCE DO NORTE, BOA ESPERANÇA, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DA BARRA, DOMINGOS MARTINS, ECOPORANGA, JAGUARÉ, LARANJA DA TERRA, MONTANHA, MUCURICI, NOVA VENÉCIA, PEDRO CANÁRIO, PINHEIROS, PONTO BELO, SANTA TERESA, VIANA, VILA PAVÃO, VILA VELHA e VITÓRIA.

RESOLUÇÃO N.244/2016 - CONTINUAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Esclarecer que estes saldos de programação foram transformados em sobra de programação e inseridos em Reservas Técnicas, portanto sem nenhum prejuízo para os municípios acima relacionados.

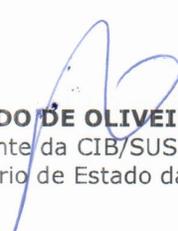
Parágrafo Segundo - Esclarecer que estas inconsistências vem se dando no software do Sis-PPI desde que o DATASUS do Ministério da Saúde cessou a manutenção do mesmo e que uma vez identificadas e com possibilidades de ajustes locais os mesmos vem sendo realizados e o que não tem sido possível são transformados em Reservas Técnicas.

Art 3º - Esta resolução envolve os meses de competência novembro, dezembro de 2016 e Janeiro de 2017.

Art 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à Base do Sis-PPI relativa ao mês de novembro até a de janeiro

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2016.



RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde